

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12. Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

OFÍCIO MENSAGEM 083/2023

Ouro Preto, 27 de outubro de 2023
Câmara Municipal de Ouro Preto

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 41818
Correspondência Recebida
Em 31/10/23
Ass. VERA Hs e 12h54 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 224 de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência e Acolhimento da População LGBTQ+ de Ouro Preto (CRA LGBTQ+) e dá outras providências.

Através do CRA LGBTQ+, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanha as questões relacionadas a diversidade de gênero e orientação sexual da população de Ouro Preto.

O presente Projeto, visa, dentre outras providências, alterar a composição da equipe multidisciplinar do CRA LGBTQ+, realizando as seguintes adições: 02 (dois) Educadores Sociais, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Agente Administrativo, 1 (um) Auxiliar de Serviços e 01 (um) Procurador Municipal.

O provimento dos referidos cargos, exceto o cargo de Auxiliar de Serviços, se dará por meio de contratação temporária, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.265/2022 (estabelece normas de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Ouro Preto).

Quanto ao cargo de Auxiliar de Serviços, este deve ser provido por meio da terceirização.

Através da adequação da Lei Complementar nº 224/2023 e da criação das vagas supramencionadas para compor a equipe multidisciplinar do CRA LGBTQ+, será possível garantir de fato um atendimento especializado, ainda mais eficiente e efetivo,

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

assegurando o acolhimento, atendimento e orientação as pessoas LGBT+ do Município, bem como suas famílias.

Desta forma concisa, considerando a necessidade de atuação efetiva frente ao crescente aumento das demandas do CRA LGBT+ desde o seu surgimento, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento da presente Proposta de Alteração de Lei, para análise e votação desta altilva Câmara Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/ DE 2023

Altera o artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 224, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência e Acolhimento da População LGBT+ de Ouro Preto (CRA LGBT+) e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 224, de 08 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

(...)

IV – 02 (dois) Agentes Administrativos;”

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos V, VI, VII e VIII ao artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 224, de 08 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

(...)

V – 01 (um) Pedagogo;

VI – 01 (um) Procurador Municipal;

VII – 02 (dois) Educadores Sociais;

VIII – 01 (um) Auxiliar de Serviços.”

Art. 3º Fica alterado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 224, de 08 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

“Art. 3º [...]

(...)

§ 2º Os cargos de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo devem ser providos por meio de contratação temporária, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.265/2022 (estabelece normas de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Ouro Preto).”

Art. 4º Fica acrescido o § 3º ao artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 224, de 04 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

(...)

§ 3º A função de que trata o inciso VIII deste artigo deve ser provida por meio da terceirização.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 27 de outubro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

CÁLCULO DE IMPACTO

PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DO CRA LGBT+ - OURO PRETO

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)							
CARGOS	VENCIMENTO BASICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (21,1361%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.821,33	1	R\$ 607,11	R\$ 513,28	R\$	24.797,68	
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.821,33	2	R\$ 1.214,22	R\$ 1.026,56	R\$	49.595,36	
PEDAGOGO	R\$ 3.515,98	1	R\$ 1.171,99	R\$ 990,85	R\$	47.870,59	
PROCURADOR MUNICIPAL	R\$ 5.096,78	1	R\$ 1.698,93	R\$ 1.436,35	R\$	69.393,41	
CUSTO ANUAL TOTAL						R\$	191.657,03



[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO	VL. MENSAL	VL. ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HS	R\$ 4.062,64	R\$ 48.751,68



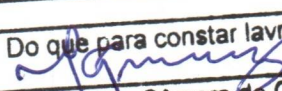
OBS. 1: Valores já repactuados, conforme CCT 2023/2024.

OBS. 2: Valor não contempla atividade insalubre.

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including "Presidente da Câmara de Ouro Preto" and "Assessoria de Planejamento e Gestão"]



DISTRIBUIÇÃO
Aos 31 de Outubro de 23
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto